



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO N° 523/2020

em 7 de outubro de 2020

ASSUNTO: Requerimento n° 178/2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício n° 347/2020, de Vossa Excelência, encaminhando cópia do REQUERIMENTO N° 178/2020, de autoria do Vereador Dozimar Francisco Rosim. Referida propositura requisita informações sobre possibilidade de colocar lombofaixa na Rua Bahia em local específico, segundo quesitos nela consubstanciados.

Em resposta, anexamos cópia do ofício n° 1512020 – da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Nobres Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
FELIPE BARONE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

Câmara Municipal de Birigui - SP



PROTOCOLO GERAL 1631/2020
Data: 08/10/2020 - Horário: 15:49
Administrativo - OFC 243/2020



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

R: Rodolpho Guidini, 149 –Jd. Bela Vista-CEP 16200-718 Tel/Fax:18 3642-2215 - transito@birigui.sp.gov.br

Ofício n.º 151/2020

Birigui, 05 de outubro de 2020.

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 178/2020

Prezado Senhor:

Pelo presente, em resposta ao Requerimento nº 178/20 - Ilustríssimo Vereador: DOZIMAR FRANCISCO ROSIM, o qual requisita informações sobre possibilidade de colocar lombofaixa na Rua Bahia, nas proximidades do número 2066.

1) Após visita realizado no local, relatório fotográfico, e estudo técnico, constatou-se a necessidade da implantação de um redutor de velocidade no referido local, justamente pelo grande número de veículos que transitam pela via em uma velocidade acima da permitida.

2) Após a constatação e estudo técnico devidamente comprovado com as devidas justificativas, a solicitação é encaminhada para análise e Deliberação do COMTRAN (Conselho Municipal de Trânsito), a mesma encontra-se na pauta da próxima reunião do referido Conselho para tal análise, e somente posterior a Deliberação será contado o prazo de instalação do redutor de velocidade, que será de até 90(noventa) dias.

3) Pergunta prejudicada em virtude da resposta ao item 1(um) – já respondida.

Atenciosamente;


VANESSA PIRES DA SILVA
Diretora de Planej e Engenharia

De acordo


MELISSA PUERTAS SAMPAIO
Secretária de Mobilidade Urbana

Vossa Excelência
CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal